



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

COMUNICADO AOS INTERESSADOS

O cadastro no sistema de licitações garante o recebimento por e-mail de todas as informações pertinentes ao processo licitatório, como atas, avisos de revogação, retificações ou cancelamento. Caso optar por baixar o edital sem cadastramento, a pessoa física ou jurídica não receberá as informações atualizadas via e-mail.

É de responsabilidade do fornecedor fazer acessos no site da licitante para verificar quaisquer alterações/retificações nos editais de licitação de seu interesse.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Processo Administrativo Nº 031/2020

OBJETO: Aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, conforme Resolução nº 783/2019 - SESA e Prefeitura Municipal de Itambé, e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital.

a) Entrega das propostas: até às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 02 de junho de 2020 na Sala de Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa nº 34.

b) Abertura: às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 02 de junho de 2020, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa nº 34.

O Município de Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial) nº **12/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo nº 031/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a aquisição de um veículo que será destinado às atividades regulares do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos desta municipalidade, conforme Anexo I (Termo de Referência) dos presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal de Itambé, Estado do Paraná, sito à Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - Itambé/PR, **iniciando-se no dia 02 de junho de 2020 às 8h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, **até as 8h30min do dia 02 de junho de 2020**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 76/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

1.1. O presente tem como objeto a **Aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, conforme Resolução nº 783/2019 - SESA e Prefeitura Municipal de Itambé**, e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital.

1.2. O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pelo(s) órgão(aos) beneficiário(s) constante(s) no preâmbulo deste Edital, durante o período de sua vigência.

1.3. Preço Máximo: **R\$ 50.263,33 (cinquenta mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

1.4. Os recursos financeiros para custearem as despesas do objeto supradito será suportada pelas dotações orçamentárias:

- 08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00-01303.
- 08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00-340.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem as exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em qualquer esfera de governo (Federal; Estadual ou Municipal);
- b) Sob processo de concordata ou falência;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itambé/PR;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9, incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" deverão ser protocolados, até o dia **02 de junho de 2020**, às **8h30min**, impreterivelmente, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Rui Barbosa, 34 – Centro – CEP: 87.175- 000 – Itambé/PR.

3.2. **A abertura dos envelopes se dará no dia 02 de junho de 2020 às 8h30min**, na sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Praça Rui Barbosa, 34 – Centro – CEP: 87.175- 000 – Itambé/PR.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
ENVELOPE "PROPOSTA"
PROPONENTE:
CNPJ:
ABERTURA: **02/06/2020** - ÀS 8h30min

4.2. DO ENVELOPE 02 "HABILITAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"
PROPONENTE:
CNPJ:
ABERTURA: **02/06/2020** - 8h30min



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

4.3. Primando pela segurança e eficácia do presente certame, ainda, pela preservação dos interesses das interessadas e da ampla concorrência, a Administração Municipal sugere a entrega in loco (endereço constante no preâmbulo deste Edital) dos envelopes (proposta e habilitação) pelas interessadas, ressaltando que, da eventual remessa postal (Correio), não se responsabilizará por atrasos, equívocos de endereço e/ou eventual guarda dos envelopes em caixa postal e, conseqüentemente não entregues diretamente na Unidade de Licitações em tempo hábil.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. Para manifestação nas sessões dos atos relativos ao presente certame, especialmente para manifestação da intenção de recorrer e de desistir ou renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

5.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 5.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa (sócio ou diretor) ou preposto devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III.

5.3. O documento de constituição do representante legal ou de credenciamento do preposto deverá ser entregue ao Pregoeiro Oficial no momento da abertura da sessão da licitação.

5.4. O documento de constituição do representante legal ou de credenciamento será retido pelo Pregoeiro Oficial e juntado ao processo licitatório.

5.5. Juntamente com o credenciamento (Anexo III), a interessada deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
 - b¹) Com apresentação de procuração registrada em cartório, não há necessidade de apresentar a "carta de credenciamento";*
 - b²) Caso o representante seja proprietário ou sócio administrador, não há necessidade de apresentar a "carta de credenciamento".*

5.5.1. As empresas licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, para obter os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida até 60 (sessenta) dias da abertura do envelope de propostas, para efeito de comprovação.

5.5.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Cada licitante deverá protocolar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, segundo item “4”, contendo:

6.2. DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO):

6.2.1. O envelope n.º 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e, à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.2. Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal acontecerá por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo de declaração, Anexo V;
- g) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e contratar com a administração pública, Anexo VI;
- h) Demais declarações, cujas minutas restam carreadas ao presente Edital, excetuando-se o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) que deve(m) vir fora do envelope e entregue(s) diretamente ao Pregoeiro Oficial (Anexo IV).

* OBS: dispensa-se a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas “a, b, c, d,” deste subitem “6.2.2”, caso a interessada tenha cumprido o item “5.5” alínea “a”.

6.2.3. Regularidade Fiscal consiste em:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais, bem como quanto a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- c) Certidão negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; com validade na data da apresentação da proposta;
- d) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); com validade na data da apresentação da proposta;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/ TST;

6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira consiste em:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, da abertura dos envelopes.

6.2.5. Qualificação Técnica:

- a) O licitante deverá apresentar Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado com os quais o licitante fornece/foi fornecido, manteve ou mantém contrato pertinente ao fornecimento compatível em características ao objeto desta licitação, nos termos em que dispõe o art. 30, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/96. No caso de apresentação de declarações e/ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, estas deverão ser apresentadas com reconhecimento de firma do expedidor, facultando-se ao interessado as ações insertas no art. 3.º, inc. I da LF 13.726/2018, de 09/10/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

6.2.6. Em se tratando de ME-Micro Empresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial (item 5.5.1). A não apresentação deste documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da LC n° 123/06. A certidão deverá conter data de expedição em até 60 (sessenta) dias da data de abertura o envelope de proposta.

6.2.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou acompanhado do original para autenticação pela comissão de Licitação.

6.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, nos termos do ANEXO II.

6.3.2. A Proposta de Preços deverá indicar A PROPOSTA de preços produtos e/ou serviços, constantes do Anexo I.

6.3.2.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações promoverá diligências para averiguar a autenticidade e validade das informações apresentadas, desclassificando os que não atenderem as exigências constantes neste Edital.

6.3.3. A Proposta (modelo no Anexo II) deverá ser apresentada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) **Número deste Pregão;**
- b) Identificação do proponente;
- c) Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, obedecendo as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do edital, contendo, dentre outros, os seguintes elementos: **MARCA/MODELO**, preço unitário e total ofertado para cada item em participação, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- d) A licitante interessada deverá apresentar junto com a proposta de preços um CATÁLOGO com a descrição do veículo cotado, para fins de conferência com o anexo I do edital.
 - d¹) O catálogo deverá ser apresentado em original, cópia autenticada ou do site da montadora para a realização da conferência pela equipe de licitação ou técnica, sob pena de desclassificação.
- e) Os preços ofertados deverão ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade que requerente.
- f) Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- g) Prazo de entrega do produto será em até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que em caso de omissão prevalecerá este.

6.3.3.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

7.2. **Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, no caso de empate de preços, o sistema ordenará a ordem de lances de acordo com o cadastro da empresa.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos materiais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO CONTRATO E SUA ASSINATURA

8.1. Encerrados os trabalhos e lavrada a respectiva Ata, todo o processo será analisado pelo Departamento Jurídico e após a homologação e adjudicação, deverá ser firmado entre o Município de Itambé/PR e vencedor do certame, o Contrato, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento, Anexo VII.

8.2. O vencedor convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, por e-mail ou telefone, para assinar o contrato.

9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A Contratada terá 60 (sessenta) dias, contados da ordem de fornecimento/solicitação, para efetuar a entrega do produto, no local a ser expresso na solicitação/ordem de fornecimento.

9.2. A entrega deverá ser feita na Sede Administrativa do Município (Prefeitura Municipal), sita a Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - CEP: 87.175-000.

10. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. A autorização/solicitação do Município para entrega do Objeto será enviada a empresa por meio eletrônico, que deverá dar aceite de recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. O veículo deverá ser entregue de acordo com os padrões e dentro das normas da legislação pertinente, observadas as regras específicas fixadas no presente edital ou instrumento equivalente;

10.3. O veículo será recebido provisoriamente, para verificação das especificações;

10.4. Caso os produtos/serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade administrativa recebedora os devolverá para regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos produtos/serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.

11.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

- a) Nota Fiscal com discriminação da Marca/Modelo/Quantidade, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ: 08.937.598/0001-51**, e constar o Número do Pregão (12/2020) e do Contrato.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND/ Federal;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666, de 23/11/1993.

12.2. Compete a Autoridade Superior, neste caso, o Chefe do Poder Executivo desta municipalidade, decidir acerca da rescisão do contrato de fornecimento.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

13.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 A penalidade de advertência, prevista na alínea “a”, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

13.4. A multa prevista na alínea “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

13.4.1. O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

13.4.2. O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

13.4.3. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

13.4.4. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;

13.4.5. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

13.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

13.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

13.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

13.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Haverá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, bem como impedida de licitar e/ou contratar com a Administração se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução contratual.

III - Considerando os propósitos desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, a Administração Pública e/ou pessoas por ela formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

14.1. Toda condução do certame deverá observar a Recomendação Administrativa n.ºs 03/2018 – GEPATRIA. “...Comissões Permanentes de Licitação, Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio...deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositas de seus sócios e/ou representantes com a finalidade de frustrar a competitividade do certame,”

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos do artigo 109 e ss. da norma.

15.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do presente Pregão Presencial, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração Municipal. Não serão aceitos e conhecidos impugnações ou recursos encaminhados exclusivamente por e-mail ou fax, devendo a documentação física ser encaminhada formalmente no endereço constante no preâmbulo do Edital, para fins de formalização do protocolo junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, ressaltando que, a comprovação da remessa documental dar-se-á pelo encaminhamento via e-mail (licitacao@itambe.pr.gov.br) do respectivo comprovante.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As Ordens de Fornecimento ou instrumento equivalente deverão conter:

- a) dotação orçamentária e disponibilidade;
- b) descrição do material, quantidade e valor;
- c) local para entrega;
- d) assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;
- e) histórico adequado.

16.2. O fornecedor fica obrigado a, durante a vigência do contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados;

16.3. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento for entregue ao fornecedor, independentemente da data de entrega do material na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

16.4. A recusa do fornecedor em receber o pedido no prazo estipulado no item 10.1., caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5. O fornecedor deverá comunicar à Administração Municipal toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

16.6. O Contrato conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

16.7. Os recursos financeiros para a celebração dos contratos correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no preâmbulo do Edital, para o exercício de 2019 e vindouro.

16.8. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

16.9. É facultada ao Pregoeiro Oficial ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.10. O presente Edital, seus anexos e a proposta do fornecedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.11. Questionamentos a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Pregoeiro Oficial da Administração Municipal, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (Fone: 44 3231-1222, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

16.12. Os casos omissos serão dirimidos aplicando-se, no que couber, a Doutrina, a Jurisprudências e a Legislação vigente e aplicável à Matéria.

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marialva/PR.

17. DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto/Preço Máximo;

ANEXO II - Modelo de Proposta Padronizada, que deverá ser apresentada pela proponente;

ANEXO III - Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento da Disposição do Art. 27, V da LEI 8.666/93;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar c/ a Administração Pública;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Itambé/PR, 18 de maio de 2020.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

I. OBJETO: Aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, conforme Resolução nº 783/2019 - SESA e Prefeitura Municipal de Itambé.

- a) **Entrega das propostas:** até às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **02/06/2020** na Sala de Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa nº 34.
- b) **Abertura:** às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **02/06/2020**, na Sala de Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, sita a Praça Rui Barbosa nº 34.

1.1. JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

II. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem como finalidade o cumprimento do plano de trabalho da Resolução nº 783/2019 - SESA, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário no Município no Programa de Qualificação da Atenção Primária.

III. PREÇO MÁXIMO: R\$ 50.263,33 (cinquenta mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

- a) Recursos da Resolução nº 783/2019 - SESA: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- b) Recursos da Prefeitura Municipal de Itambé: R\$ 15.263,33 (quinze mil e duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

3.1. ITEM/QUANTIDADE:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
01	1	Unidade	VEÍCULO - Transporte de Equipe: 0 Km, Motorização de no mínimo de 72 cv, bicombustível, direção hidráulica, 04 portas, Ar condicionado, Capacidade de 05 lugares, Freios ABS e EBD, airbag duplo, Câmbio manual, ano/modelo 2020, Vidros Elétricos dianteiros com automação, Pneus 175/70 R14, capacidade mínima do porta-malas de 285 litros, tanque de combustível mínimo de 48 litros.	50.263,33	50.263,33
PREÇO MÁXIMO					50.263,33

IV. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 4.1. Em até 60 (sessenta) dias após assinatura contratual e emissão da Ordem de Fornecimento;
- 4.2. O veículo deverá ser entregue com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação (Ex: macaco, chave de roda, triangulo de sinalização, pneu estepe, *extintor *“*se exigível pela legislação”*, etc.);
- 4.3. Manual (is) do veículo;
- 4.4. Chave reserva do veículo;
- 4.5. Nota Fiscal;
- 4.6. Documentos para o emplacamento conforme a Legislação pertinente ao objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

4.7. VEÍCULO: Deverá ser entregue nas seguintes condições:

- a) Na sede da Contratante (Prefeitura Municipal);
- b) Em pleno funcionamento, bem como seus acessórios serem originais de fábrica ou linha de montagem (EX: ar condicionado, vidros elétricos, travas e alarme).
- c) Para o item pneu, no caso do veículo vencedor for diferente do solicitado no subitem 2.2 supra, serão aceitos os de linha de montagem do veículo;

V. PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do produto, devendo apresentar:

- a) Nota Fiscal com discriminação da Marca/Modelo/Quantidade, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ: 08.937.598/0001-51**, e constar O Número do Pregão (12/2020) e do Contrato.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND/ Federal;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00-01303.
- 08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00-340.

VI. DAS GARANTIAS:

6.1. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega do veículo.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá fornecer todas as garantias e revisões oferecidas pelo fabricante do veículo.

6.3. Para revisões e assistência técnica dentro do período de garantia do veículo, deverão ser realizadas até uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município licitante, para distancias maiores ficará a cargo da empresa vencedora o transporte do veículo até a assistência, no sentido de ida e volta.

Itambé/PR, 18 de maio de 2020.

Vitor Aparecido Fedrigo
Prefeito Municipal

Em papel timbrando da interessada.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura de Itambé/PR
A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Nome da Proponente:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital de **Pregão Presencial Nº 12/2020** e Processo Nº 031/2020, propomos:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	01	Unidade				
TOTAL						

VALOR PROPOSTO: R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)

1 - Os preços ofertados são para pagamento em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pelas unidades requisitantes. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, fretes, descarregamento, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outro local dentro do perímetro desta municipalidade, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

4 - O prazo para entrega do produto é de 60 (sessenta) dias, contados da data do pedido que se efetivará mediante e-mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

.....
Assinatura + carimbo do CNPJ/MF

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data:/...../2020.

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

Cidade:

Estado:

C.P.F.:

R.G.:

Em papel timbrando da interessada.

ANEXO III

MODELO - DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura de Itambé/PR

A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Assunto: *Aquisição de 01 (um)
automóvel zero quilômetro.*

Prezados Senhores,

A signatária, inscrita no CNPJ: apresenta o Sr., inscrito no CPF Nº, RG. Nº e que se identificará para, em nosso nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

...../PR, de de

.....
(Assinatura do representante legal da licitante)

(nome)

R.G:

CPF:

OBS¹: Com reconhecimento de firma do declarante, facultando-se ao interessado as ações insertas no art. 3.º, inc. I da LF 13.726/2018, de 09/10/2018.

OBS². Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA”.

Em papel timbrando da interessada.

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura de Itambé/PR

A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Assunto: *Aquisição de 01 (um)
automóvel zero quilômetro.*

A signatária, CNPJ nº, através de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao artigo 4 inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação relativamente aos documentos exigidos nesta licitação.

...../PR, de de

.....
(Assinatura do representante legal da licitante)

(nome)

R.G:

CPF:

OBS: Este documento deve vir à parte, FORA dos envelopes "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA".

Em papel timbrando da interessada.

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

À

Prefeitura de Itambé/PR

A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Assunto: *Aquisição de 01 (um)
automóvel zero quilômetro.*

A Empresa, sediada na rua,
nº, (cidade/estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, para fins
do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de novembro de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

...../PR, de de

.....
(Assinatura do representante legal da licitante)

(nome)

R.G:

CPF:

(Observação: assinalar a ressalva acima)

Em papel timbrando da interessada.

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Prefeitura de Itambé/PR

A/C Sr. Pregoeiro Oficial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

Assunto: *Aquisição de 01 (um)
automóvel zero quilômetro.*

A Empresa, sediada na rua,
nº, (cidade/estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as
penas da lei, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº
12/2020 - PMI, instaurado por esta Prefeitura, de que não foi declarada inidônea e que não está sujeita a qualquer
impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão das Administrações Públicas da União, Estados ou
Municípios, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../PR, de de

.....
(Assinatura do representante legal da licitante)

(nome)

R.G:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, E A EMPRESA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020.

CONTRATO N.º/2019

ID-TCE/PR N.º

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Rui Barbosa, 34 - CEP: 87.175-000, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.282.698/0001-47, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. Vitor Aparecido Fedrigo, residente e domiciliado nesta cidade portador da Cédula de Identidade RG n.º/SSP-PR e do CPF/MF sob n.º, e:

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado com sede a, n.º... , bairro: CEP:, cidade de, Estado, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob n.º., neste ato representada por, brasileiro, residente e domiciliado a n.º ..., bairro:, na cidade, Estadoinscrito no CPF/MF e R.G:, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, do processo licitatório, Pregão Presencial n.º 12/2020, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas no Pregão Presencial n.º 12/2020, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, e Lei Federal n.º 10.520/02, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

O presente pacto tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, conforme Resolução n.º 783/2019 - SESA e Prefeitura Municipal de Itambé** conforme descritivo no Anexo I do Pregão Presencial N.º 12/2020:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
TOTAL						

§1.º- A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega do veículo.

§2.º- A empresa vencedora do certame deverá fornecer todas as garantias e revisões oferecidas pelo fabricante do veículo.

§3.º- Fornecer o(s) manual(is) do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

§1.º- Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula segunda supra, terão início imediato à expedição da autorização (Ordem de Fornecimento) para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, com entrega em até 60 (sessenta) dias, nas condições descritas no processo de Pregão Presencial N.º 12/2020.

§2.º- O presente Contrato terá a vigência, para consecução do objeto em Clausula Segunda, 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57 e ss. c/c art. 65 e ss. da Lei n.º 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

§3.º- A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por solicitação do Contratante mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1.º- Para a consecução dos objetivos previstos no presente instrumento, o CONTRATANTE efetuará o pagamento no preço ofertado, em moeda corrente nacional, sendo o valor global de R\$ _____ (___), em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento (definitivo) do produto e expedição da nota fiscal, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de crédito em conta corrente da contratada, de acordo com a fatura/recibo/nota fiscal apresentada, atestada e vista pelo Órgão solicitante.

§2.º- Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido no art. 78, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

§3.º- O preço estabelecido deverá ser fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do art. 65, da Lei 8666/93.

§4.º- O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do produto e emissão da nota fiscal, devendo apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito - CND/ Federal;
- b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Nota Fiscal com discriminação da Marca/Modelo/Quantidade, em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ: 08.937.598/0001-51**, e constar o número do Pregão(12/2020) e do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias e nas formas estabelecidas no inciso II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário, sob as rubricas orçamentárias:

- **08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00-01303.**
- **08.001.10.302.0003.2048.4.4.90.52.00.00-340.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 56 “caput” da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

§1.º- Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

§2.º- À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções. b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- b. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

§3.º- Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 5% (cinco por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Haverá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, bem como impedida de licitar e/ou contratar com a Administração se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução contratual.

III - Considerando os propósitos desta Cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, a Administração Pública e/ou pessoas por ela formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO LEGAL

O presente contrato vincula-se aos termos do Pregão Presencial nº 12/2020, bem como à proposta homologada e adjudicada à CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

§1.º- O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como com as disposições do Pregão Presencial nº 12/2020, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1.º- O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado nos índices IPCA do IBGE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, caso seja autorizado pelo órgão gestor do convênio.

§2.º- É vedada à contratada, a subcontratação, total ou parcial do fornecimento do objeto, permanecendo como a única responsável perante o Município de Itambé/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

[e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br](mailto:prefeitura@itambe.pr.gov.br)

CNPJ 76.282.698/0001-47

§3.º- A contratada suportará todos os encargos de natureza trabalhista, acidentária, previdenciária, administrativa, bem assim os tributos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

§4.º- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação, tomando-se por base a legislação, a jurisprudência e a doutrina, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Itambé/PR, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

Testemunhas:

xxxxxxx

xxxxxxx

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 34 - Fone (44) 3231-1222

e-mail: prefeitura@itambe.pr.gov.br

CNPJ 76.282.698/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão(Presencial) Nº 12/2020

Processo Nº 031/2020

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **02 de junho de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Aquisição de 01 (um) automóvel novo, zero quilômetro, conforme Resolução nº 783/2019 - SESA e Prefeitura Municipal de Itambé**, e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 18 de maio de 2020.

Luís Cezar Contreras
Pregoeiro Oficial